|  |  |
| --- | --- |
|  | **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTINHO** |

**EDITAL SME Nº02/2014**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o* ***ano letivo de 2015*** *nas instituições que oferecem atendimento de* ***Educação Infantil, nas modalidades de creches e/ou pré-escola e no EnsinoFundamental I***

Paulo Ricardo de Carvalho, Secretário Municipal de Educação de Saltinho, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2015, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5anos de idade, crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, e demais crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano de 2015 para o ingresso no Ensino Fundamental de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. Da Fundamentação Legal:**

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei nº 798/2013 que regulamenta Sistema Municipal de Ensino, Portaria nº02/2013 da SME que regulamenta a matrícula na rede e na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil- nas modalidades de Creche e Pré-Escola- e Ensino Fundamental I/Ano Letivo 2015.

**2. Da Apresentação:**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e renovação de matrícula para o ano letivo de 2015, nas unidades escolares municipais que oferecem a Educação Infantil nas modalidades de Creche, Pré Escola e o Ensino Fundamental I.

2.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.3.A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.4 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de até 3 anos e onze meses de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

III-Ensino Fundamental I para crianças que completarem 6 anos até 31/03/2015.

2.5 No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas turmas de letramento.

**3. Dos Objetivos**:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Saltinho que oferecem Educação Infantil, nas modalidades de Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental- Anos Iniciais.

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar 31/03/2015.

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Núcleos Escolares e Creche.

3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.3.5 Realizar, sempre que necessário a matrícula de criança transferida.

3.3.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem educação infantil e Ensino Fundamental.

3.3.7 Cadastrar ou atualizar os dados no Sistema de Gestão Educacional- IntelliBR.

3.3.8 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E no mês de novembro, ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral. Assim, como assinar o termo de ciência desta responsabilidade

**4. Da Caracterização da Clientela**

4.1 As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Saltinho, abrem vagas para crianças de até 5 anos, crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula e as demais crianças que completam 6 anos de idade até 31/03/2015, e excepcionalmente o direito à matrícula, no Ensino Fundamental, de crianças que completarem 6 (seis ) anos após 31 de março é possível, desde que, avaliada a conveniência pedagógica, resulte de decisão conjunta dos pais e da escola, devidamente formalizada em Ata assinada pelas partes e de acordo com análise e parecer da Comissão deMatrícula , atendidos os critérios que seguem:

4.2 Na Creche Floripa Neres da Silva:

4.2.1 crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;

4.2.2mãe beneficiária de Bolsa Família

4.2.3 crianças das famílias de menor renda per capita.

4.2.4.crianças que os pais ou responsáveis comprovar mediante carteira de trabalho ou declaração assinada pela mãe e ou pai declarando que necessita da vaga para deixar seu filho enquanto trabalha;

4.2.5 crianças da comunidade em geral.

4.3 No Núcleo Escolar Municipal Saltinho e Núcleo Escolar Municipal Vacum que atendem a pré-escola, turma de crianças sem direito ao ingresso no Ensino Fundamental e crianças com direito ao ingresso no Ensino Fundamental de acordo com os seguintes critérios:

4.3.1. Crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

4.3.2 A criança de 06 anos completos ou a completar até 31/03/2015 para ingressar no 1º. Ano do ensino fundamental de nove anos; E excepcionalmente o direito à matrícula, no Ensino Fundamental, de crianças que completarem 6 (seis ) anos após 31 de março é possível, desde que, avaliada a conveniência pedagógica, resulte de decisão conjunta dos pais e da escola, devidamente formalizada em Ata assinada pelas partes.

4.3.3.Classificação ou reclassificação do aluno na série/ano correspondente;

**5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula**

5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

5.1.1 **Renovação de Matrícula** - garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental e Pré-Escola oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação destes pelo pai/mãe ou responsável legal. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

5.1.2 **Matrícula Nova** - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Saltinho. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme odisposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5.1.3 **Matrícula por Transferência** - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo a outra unidade escolar. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento apresentado de transferência da escola de origem.

5.1.4 **Cancelamento de Matrícula -** é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.1.4.1 da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

5.1.4.2 da situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa para ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

.

**6. Da Composição e Organização de Turmas**

6.1 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto nos quadros abaixo:

Creche

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TURMA | IDADE | Nº DE ALUNOS |
| Berçário | De 6 meses à um ano | 7 (acima de cinco c/ auxiliar  e + cinco para desdobramento |
| Maternal I | 1 a 2 anos | 10 + cinco para desdobramento) |
| Maternal II | 2 a 3 anos | 13 + cinco para desdobramento |
| Maternal III | 3 a 3 anos e onze meses | 15 + cinco para desdobramento |

Obs: O atendimento do Berçário Maternal I, II, quando exceder o número limite, o professor terá direito a um auxiliar.

Pré-Escola

|  |  |
| --- | --- |
| Turma | Nº de alunos por turma |
| Pré-Escolar I | 15 + 3 alunos para desdobramento |
| Pré-Escolar II | 15 + 5 alunos para desdobramento |

Ensino Fundamental I

|  |  |
| --- | --- |
| Série | Nº de alunos por turma |
| 1º Ano | 20 alunos + 5 alunos para desdobramento |
| 2º Ano | 20 alunos + 5 alunos para desdobramento |
| 3º, 4º e 5º Ano | 25 alunos + 5 alunos para desdobramento |

6.2 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SME.

**7. Do Desdobramento de Turmas**

7.1 Para desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo Cinco alunos a mais. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

7.2 Somente poderá ser criada nova turma do respectivo Ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, exceder os limites previstos nos quadros acima, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação da SME.

7.3 O oferecimento de Anos iniciais em novo turno de funcionamento depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**8. Da Documentação**

8.1 O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

8.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

8.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

8.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o Ano em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e por a assinatura do secretário ou do diretor.

8.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

8.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

8.7. Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer adocumentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do histórico e 15(quinze) dias para a entrega da transferência.

8.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação da matrícula.

8.11 **Da documentação necessária**-

**Matrícula nova Na Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

· Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original ou fotocópia autenticada).

· Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis.

. Laudo médico da APAE/Campo Erê ou FCEE (Fundação Catarinense de Educação Especial) se portador de deficiência.

· Comprovante de residência.

· Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

**Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino:**

· Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original ou fotocópia autenticada).

· Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.

· Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de freqüência se, no decorrer do ano.

. Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

· Comprovante de residência.

· No prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência.

· Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

**Matrícula por transferência da mesma rede de ensino:**

· Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original ou fotocópia autenticada).

· Atestado de conclusão, ou de frequência se no decorrer do ano.

· Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.

. Laudo fornecido pela APAE-Campo Erê ou FCEE (Fundação Catarinense de Educação Especial), se tratando de pessoa com deficiência.

· Comprovante de residência.

· No prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência.

**Renovação de Matrícula:**

. Laudo fornecido pela APAE-Campo Erê ou FCEE (Fundação Catarinense de Educação Especial), se tratando de pessoa com deficiência.

· Formulário padrão da unidade escolar para atualização de dados.

8.12 Em toda documentação escolar deverá constar a informação quanto aduração do curso do Ensino Fundamental cabendo, no caso de transferência, a escola de destino exigir da escola de origem a referida informação.

**9. Do Cronograma**

Renovação de matrícula – 03/11 a 07/11/2014

Matrículas novas e por transferência – 03/11 a 07/11/2014 e no decorrer do ano letivo para as transferências. O horário de atendimento será conforme funcionamento da secretaria da unidade escolar.

**10. Da Divulgação**

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula.

10.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

**11. Das Disposições Gerais**

11.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico e Regimento Interno.

11.2 A matrícula e a freqüência às aulas não poderão ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

11.3 É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema.

11.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

11.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

11.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

11.6.1 laudo médico especificando a necessidade de o aluno freqüentar o turno solicitado;

11.6.2 situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

11.6.3 emprego (Menor Aprendiz);

11.6.4 esporte/ declaração da entidade responsável especificando a necessidadedo turno;

11.7 Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alguns alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos:

11.7.1 consultar alunos que manifestarem interesse, com anuência dos pais ou responsável;

11.7.2 considerar os critérios previstos no item 11.6 deste Edital;

11.8 A reclassificação de alunos deverá acontecer, preferencialmente até 30 de abril para assegurar melhor desempenho escolar.

11.9 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

11.10 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.11 Os pais ou responsáveis, deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

11.12 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar asinformações deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do aluno.

12.13 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra-turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas em outra escola próxima.

11.14.A garantia de escolha de turno de frequência as aulas será de acordo com a ordem de chegada nos dias de matrícula previstos neste edital, organização das linhas de transporte escolar, laudo médico que ateste problemas de saúde e ou ingestão de medicação de uso contínuo e número de alunos previstos para organização das turmas de acordo com Lei do Sistema Municipal.

11.15 O início das aulas para o ano letivo 2015 está previsto para o dia 18 de fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

11.16. A duração do ano letivo da Rede Municipal de Saltinho, na Educação Infantil- Creche e Pré- Escola- e Ensino Fundamental I- para o ano letivo de 2015 será de duzentos dias de efetivo trabalho conforme art.24 Inciso I Da Lei 9394/96.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretária Municipal de Educação como último recurso.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Saltinho, 29 de setembro de 2014.

Paulo Ricardo de Carvalho.

Secretário Municipal de Educação